

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.267 de 28 de abril de 2009.

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação, por prazo determinado, de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, atendidas as seguintes condições:

I – execução de serviços relacionados à atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, com vista a possibilitar o lançamento dos tributos municipais na sua totalidade;

II – a contratação compreenderá o total de até 08 (oito) cadastradores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – o prazo de contratação não poderá ultrapassar a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Os titulares da Coordenação das Atividades Fiscais, Divisão de Tributação e Divisão de Fiscalização Tributária da Secretaria de Finanças, ficam responsáveis pela coleta de informações relativas aos imóveis e contribuintes, para efeito do cadastramento.

Art 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto fundamentado, proceder as contratações, observadas as disposições desta Lei, Resolução

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Normativa nº 007, de 30 de novembro de 2005 – TCM e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2009.

Gastão de Araújo Leite
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

Walker A. Rodrigues de Queiroz
WALKER A. RODRIGUES DE QUEIROZ – 1º Secretário

Cassiana Vaz Tormin
CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária